PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 02 de dezembro de 2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 02/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº 018/2026: Pregoeiro Marcone Renato de Melo

TIPO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 2.154.549,02 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo e pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 018/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 065/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/ na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/ .

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Senador

Modestino Gonçalves/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.

9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.6. Empresas brasileiras;

9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;
10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas
12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.
13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.
13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.
15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 Decreto Municipal nº 065/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão.
d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/.

20.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/ .
20.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
20.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.
20.14.1. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senador Modestino Gonçalves/MG, 16 de novembro de 2026.

Maros Alexandre de Carvalho
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	UNID	80	16,12	1.289,60
0002	ACIDO FOSFORICO 37 - GEL (SERINGA).	FRASC	120	5,89	706,80
0003	ACIDO POLIACRILICO 11,5%, FRASCO COM 15 ML.	FRASC	50	91,23	4.561,50
0004	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO COM 4ML Esmalte/dentina a base de acetona, condicionador dental. Padrão de qualidade igual ou superior a Alpha Bond.	UNID	50	48,83	2.441,50
0005	AGITADOR SÔNICO ENDODÔNTICO: Equipamento ativador endodôntico, com 3 níveis de ajustes de potência, permite um procedimento com maior precisão e agilidade ocasionando mais conforto para o paciente. Com 3 modelos de pontas de polímeros de alto desempenho, fina, média e grossa, proporcionam uma flexibilidade ocasionando melhor desempenho nas vibrações, responsáveis pela penetração das soluções sanitizantes nos canais abertos e suas ramificações. Marca de Referência: MICRODONT Serão consideradas especificações compatíveis, equivalentes ou superiores. A empresa (licitante vencedora) deverá apresentar prospecto do equipamento para análise. O licitante vencedor deverá apresentar registro do produto na ANVISA ou no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou autorização.	UNID	30	1.624,14	48.724,20
0006	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM DE 5 LITROS	galão	200	29,05	5.810,00
0007	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 1 LITRO	unidade	50	16,14	807,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID caixa com 100 unidades (20 a 25 mm)	caixa	30	67,48	2.024,40
0009	AGULHA DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID CAIXA COM 100 UNIDADES (10 E 16MM)	caixa	30	56,84	1.705,20

0010	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA CX COM 100 UN Altamente flexível siliconizada, esterilizada por oxido etileno. Padrão de qualidade igual ou superior a Injex.	caixa	100	66,08	6.608,00
0011	ALAVANCA SELDIN 1L	unidade	30	50,33	1.509,90
0012	ALAVANCA SELDIN 1R	unidade	30	53,54	1.606,20
0013	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	unidade	30	48,45	1.453,50
0014	ALÇA LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	unidade	8	38,77	310,16
0015	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500GRS	rolo	200	28,92	5.784,00
0016	ALICATE DE PRÉ CURVAR LIMAS	unidade	30	217,68	6.530,40
0017	ALICATE PERFURADOR DIQUE EM AÇO INOXIDAVEL	unidade	20	146,46	2.929,20
0018	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR, EMBALAGEM COM 10 GRS	UNID	80	83,55	6.684,00
0019	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL Painel digital com teclados tipo membrana Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em 8 oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro) Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso SEGURANÇA Dispositivo de segurança com microchave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente Chave geral luminosa no painel TEMPORIZADOR Eletrônico microprocessado com escala de 0 à 60 segundos Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS L	UNID	3	2.128,25	6.384,75
0020	ANESTÉSICO: ARTICAÍNA 4% Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	caixa	30	268,06	8.041,80
0021	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% CXA C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNID	caixa	30	278,21	8.346,30
0022	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1.100000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	caixa	30	212,39	6.371,70
0023	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ADRENALINA CAIXA C/50 UNIDADES	caixa	30	217,56	6.526,80
0024	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBOS DE 1, 8ML	caixa	30	276,80	8.304,00
0025	ANESTÉSICO LOCAL TUBO PLÁSTICO 1:2.500 C/50UND CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + FENILEFRINA	kit	50	187,50	9.375,00
0026	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% 1:1000 - CX COM 50 TUBETE DE VIDRO	caixa	100	244,60	24.460,00
0027	ANESTESICO TOPICO GEL LIDOCAINA POTE DE 12GRS	unidade	150	29,89	4.483,50
0028	APARELHO DE ULTRA-SOM COM JATO DE BICARBONATO: características técnicas: frequência de ultrassom; ajuste de água para jato, ajuste de ar para jato, ajuste de nível de potência do ultrassom, caneta do jato bicarbonato autoclavável, caneta do ultrassom autoclavável, filtro de ar incorporado com drenagem automática, copo do bicarbonato removível, capacidade do reservatório de 30 grs. Vem acompanhado de 3 insertos em liga de metal especial e autoclaveis.	UNID	2	5.080,26	10.160,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0029	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM EMISSAO LUMINOSA PARA POLIMERIZAÇAO DE RESINA COMPOSTA Composto de peça de mão (bateria, painel de controle e ponteira de luz led), cabo de forca e carregador, aparelho com alta intensidade de luz. Bateria na parte posterior do aparelho, com radiômetro interno.	UNID	3	2.476,44	7.429,32
0030	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR POLY WIRELESS; SEM FIO - Especificação: ACOMPANHA: PEÇA DE MÃO, PROTETOR DE OLHO, DEDO DE FIBRA ÓPTICA E BASE DE CARREGADOR.	UNID	9	1.625,00	14.625,00
0031	APARELHO PORTÁTIL DE RAIO-X OTONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA, CORRENTE CONTINUA(DC), COM EMISSÃO DE RADIÇÃO CONTROLADA PARA IMAGENS DE LTA NITIDEZ E MENOR DOSE DE EXPOSIÇÃO. DEVEW POSSUIR COLIMADOR DE RECURSOS DE SEGURANÇA PARA MINIMIZAR RADIAÇÃO DISPERSA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL, PERMITINDO USO EM CONSULTÓRIO, ATENDIMENETO DOMICILIAR E ÀREAS REMOTAS. COMPATIVEL COM SENSORES DIGITAIS, PLACAS DE FOSFORO E FILMES RADIOGRÁFICOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICAS	UNID	4	19.000,00	76.000,00
0032	APLICADOR DE DYCAL RETO EM AÇO INOX	unidade	10	17,83	178,30
0033	ARCO OSTBY	unidade	30	17,69	530,70
0034	AUTOCLAVE 40 LITROS HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR- Autoclave horizontal digital de mesa, totalmente automático, com centenas de ciclos, secagem de porta fechada, despressurização e desaeração automática, câmera interna em aço inox com anel de vedação em borracha de silicone, Sistema de fechamento da tampa por uma manopla.	UNID	2	10.618,89	21.237,78
0035	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental com protetor de tireoide integrado para proteção do paciente em radiologia periapical; fechamento do pescoço em velcro. Tamanho 100x60. Pb equivalência: 0,25mm	UNID	3	991,08	2.973,24
0036	AVENTAL MANGA LONGA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COR AZUL PACOTE C/10 UNID (G; M; P)	UNID	80	62,50	5.000,00
0037	AZUL DE METILENO 0,005%, CORANTE FOTOABSORVEDOR EM SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO 0,005% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO - FRASCO GOTEJADOR DE 30 ML VALIDADE DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	50	68,46	3.423,00
0038	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	pacote	50	30,51	1.525,50
0039	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO LARGURA 0 05X5 MM	UNID	30	3,92	117,60
0040	BANDA MATRIZ Nº1 EMBALAGEM COM12 UNIDADES	UNID	60	13,69	821,40
0041	BANDA MATRIZ Nº2 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNID	60	16,00	960,00
0042	BROCA 1558 CARBIDE FG	unidade	50	15,96	798,00
0043	BROCA 3118 DIAMANTADA	unidade	50	11,36	568,00
0044	BROCA 3118 F DIAMANTADA	unidade	50	12,50	625,00

0045	BROCA 3118 FF DIAMANTADA	unidade	50	12,50	625,00
0046	BROCA 3195 DIAMANTADA	unidade	50	9,91	495,50
0047	BROCA 3195 F DIAMANTADA	unidade	50	17,85	892,50
0048	BROCA 3195 FF DIAMANTADA	unidade	50	12,50	625,00
0049	BROCA A.R ZECRIA CURTA	unidade	50	29,72	1.486,00
0050	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 4C BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N4 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	50	19,00	950,00
0051	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA N2	UNID	40	13,11	524,40
0052	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA N4	UNID	40	13,57	542,80
0053	BROCA CARBIDE Nº 01 1	UNID	50	15,00	750,00
0054	BROCA CARBIDE Nº 02	unidade	100	13,06	1.306,00
0055	BROCA CARBIDE Nº 04	unidade	100	13,54	1.354,00
0056	BROCA CARBIDE Nº 06	unidade	100	15,00	1.500,00
0057	BROCA CARBIDE Nº 08	unidade	100	15,00	1.500,00
0058	BROCA CARBIDE Nº 1/2	unidade	100	15,00	1.500,00
0059	BROCA CARBIDE Nº 1/4	unidade	100	15,00	1.500,00
0060	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 330	unidade	100	14,05	1.405,00
0061	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº 3168 FF	unidade	50	10,56	528,00
0062	BROCA DE TUNGSTENIO Pêra Maxicut - Corte Cruzado Médio. Nº 1251.	UNID	20	78,51	1.570,20
0063	BROCA DE TUNSGSTENIO PERA MINICUT CORTE CRUZADO FINO N° 1517	UNID	30	80,50	2.415,00
0064	BROCA DIAMANTADA 1011ª SÉRIE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	80	8,42	673,60
0065	BROCA DIAMANTADA 1012 1ª SÉRIE Esférica, esterilizada, embalagem individual	UNID	90	8,29	746,10
0066	BROCA DIAMANTADA 1013 1ª SÉRIE Esterilizada, embalagem individual.	UNID	100	10,11	1.011,00
0067	BROCA DIAMANTADA 1014 1ª SÉRIE esterilizada, embalagem individual.	UNID	100	9,67	967,00
0068	BROCA DIAMANTADA 1151 1ª SÉRIE Embalagem individual, esterilizada.	UNID	50	12,00	600,00
0069	BROCA DIAMANTADA 3080	unidade	50	13,50	675,00
0070	BROCA DIAMANTADA 3082	unidade	50	13,50	675,00
0071	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3117	unidade	150	7,30	1.095,00
0072	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3038 FF	unidade	100	12,89	1.289,00
0073	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3168 F	unidade	100	17,50	1.750,00
0074	BROCA ENDO Z	unidade	100	29,37	2.937,00
0075	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 2 HL	unidade	60	23,00	1.380,00
0076	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1012	unidade	50	12,50	625,00
0077	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1014	unidade	40	16,50	660,00
0078	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	unidade	40	9,73	389,20
0079	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	unidade	40	8,80	352,00
0080	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	unidade	40	8,97	358,80
0081	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	unidade	40	8,65	346,00
0082	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	unidade	40	10,55	422,00
0083	BROCA FRESA MAXICUTE broca fresa maxicut nº 1520 (cônica vermelha) para peça reta	UNID	30	85,00	2.550,00
0084	BROCA LENTULO BLIST C/ 4 UNID. AUTOCLÁVEL	blister	50	48,75	2.437,50
0085	BROCAS DE GATTES 32MM 1 UNID – GLIDDEN 2 DE 32MM 1 UNID – GLIDDEN 3 DE 32MM 1 UNID – GLIDDEN 4 DE 32MM	kit	30	25,00	750,00
0086	BROCAS DIAMANTADA 1015 HL	unidade	100	13,95	1.395,00

0087	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE CHAMA-	unidade	30	22,45	673,50
0088	BROCA SHOFU ALTA ROTAÇÃO EM FORMA ESFERA	unidade	40	23,74	949,60
0089	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL	unidade	30	67,62	2.028,60
0090	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 29 EM AÇO INOX	unidade	30	17,69	530,70
0091	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 EM AÇO INOX	unidade	30	24,38	731,40
0092	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 3	unidade	30	18,35	550,50
0093	CABO PARA ESPELHO Nº 05 EM AÇO INOX	unidade	45	18,80	846,00
0094	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 28x14x06 cms	UNID	10	242,50	2.425,00
0095	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA - caixa para esterilização em aço inox medindo 36x22x09 cms	UNID	15	536,00	8.040,00
0096	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº1 TIPO WARD	unidade	30	15,66	469,80
0097	CALCADOR DE AMÁLGAMA Nº2 TIPO WARD	unidade	30	15,70	471,00
0098	CAMARA REVELADORA PARA FILME RADIOLOGICO DENTAL	unidade	3	332,41	997,23
0099	CAMERA INTRA ORAL SEM FIO ALTA RESOLUCAO PARA CELULAR E COMPUTADOR Especificações Material: ABS Cor: branco (como a imagem mostrada) Taxa impermeável: ip67 (apenas para lente) Resolução da câmera: 1920*1080 pixels Sensor de Pixels: 2.0MP Ângulo de visão: 70 ° Sensor De imagem: CMOS Fonte de luz da câmera: 8 pces leds ajustáveis Distância focal: 1-2 cm Tipo de bateria: bateria de lítio 1000 mah Entrada de energia: dc 5v 500mah/1a Tempo de carregamento: 2 horas Tempo de trabalho: 2 horas Padrão de rede: ieee 802.11 b/g/n Antena: antena ipex embutida Frequência da operação: 2.4ghz Taxa de dados: até 300mbps Sistema de operação: android 4.2 & acima; IOS 8.0 Pacote Inclui: 1 * Câmera 1 * Suporte de carregar 1 * Cabo USB 1 * Manual do usuário.	UNID	2	800,00	1.600,00
0100	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL (50X50 CM)	unidade	60	36,00	2.160,00
0101	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LUZ DE LED E SISTEMA DE TROCA DE BROCA PUSH BUTTON	unidade	3	1.106,04	3.318,12
0102	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MÍNIMO 2800 000 RPM MÁXIMO 380000 RPM ENXAIXE BORDEN COM 2 FUROS Caneta turbina encaixe e borden, refrigeração para spray triplo, recartilha soft, rolament esferas. Padrão de qualidade igual ou superior a Dabi Atlant.	UNID	3	963,50	2.890,50
0103	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA; CORPO EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CONEXÃO BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 420.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 PSI; ROTORES BALANCEADOS; PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58 G; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS PUSH BUTTON, COM TROCA RÁPIDA E DISPENSA DE SACA-BROCAS; ALTO TORQUE; FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA.	UNID	8	2.150,00	17.200,00
0104	CANETA PERMANENTE MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO. COM PONTA ULTRAFINA, PONTA DE 0,5 A 0,7MM OU APROXIMADO, COR DE TINTA AZUL, RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO A TEMPERATURA DE 134ºC	UNID	50	72,50	3.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0105	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE CAIXA C/100 UNIDADES	caixa	20	58,54	1.170,80
0106	CARBONO (PAPEL) PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS DUPLA Com doze folhas dupla face vermelhos e azul.	bloco	30	6,05	181,50
0107	CENTRIX Embalagem com 1 pistola (autoclavável) + 10 ponteiras nº 2 + 10 ponteiras nº 3 + 10 ponteiras nº4.	UNID	30	384,00	11.520,00
0108	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C PASTA BASE 13G PASTA CATALISADORA 11G Cimento hidróxido cálcio radiopac, 1tb pasta base com 13g + tb pasta catalizadora com 11g+ 1 bloco de mistura	caixa	30	76,56	2.296,80
0109	CIMENTO ENDODÔNTICO Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g.	UNID	100	118,63	11.863,00
0110	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	unidade	200	28,28	5.656,00
0111	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ COR CLARO EMBALAGEM DE 28G	UNID	100	29,34	2.934,00
0112	CIMENTO PROVISORIO DE IONOMETRO DE VIDRO PO E LIQUIDO VITRO MOLARR	kit	40	100,48	4.019,20
0113	CLOREXIDINA 2 % (FRASCO 200 ML)	unidade	80	18,50	1.480,00
0114	COLHER DE DENTINA Escavador duplo.	UNID	80	32,09	2.567,20
0115	COLTOSOL 38 G	unidade	100	61,47	6.147,00
0116	COMPACTADOR DE GUTA PERCHA TIPO MCSPADDEN 25 MM DE N°40, 45 E 50	kit	15	180,72	2.710,80
0117	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR PARA USO ODONTOLÓGICO 100% INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 l, MÍNIMO 8 P.C. M. C. 226 ETS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 LBF/POL2, MÍNIMO DE 01 CABEÇOTE, MÍNIMO DE RUÍDO 85 DBA, PINTURA EXTERNA, COM REGULADOR DE PRESSÃO COM ACIONAMENTO DIRETO NO MOTOR, DIMENSÕES MÍNIMA DE 2. 0CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1700 COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. Obrigatória comprovação de registro ANVISA.	UNID	2	6.029,11	12.058,22
0118	CONDENSADOR DE CANAL Nº 3-4	unidade	50	41,98	2.099,00
0119	CONES DE GUTA PERCHA COMPATÍVEIS COM AS LIMAS RECIPROCANTES (25.08/, 40.06/ E 50.05)	unidade	100	87,32	8.732,00
0120	CONTRA ANGULO MODELO INTRA Encaixe universal intra, cabeça fixa, esterilizada, autoclave até 135.	UNID	8	886,35	7.090,80
0121	COTONETE LIMPEZA ORAL PARA USO ODONTOLOGICO, ESPUMA MACIA. CAIXA DE NO MINIMO COM 100 UNIDADE.	caixa	500	100,00	50.000,00
0122	CREME DENTAL COM FLUOR - TUBOS 90 G	tubo	600	4,50	2.700,00
0123	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO GRANDE	unidade	8	88,48	707,84
0124	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO PEQUENA	unidade	8	57,50	460,00
0125	CUBA REDONDA 10X05 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420/304-	unidade	12	57,00	684,00
0126	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR INOX MEDIDA MINIMA DE 42X30X4CM	UNID	20	268,58	5.371,60
0127	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA; 2,5 LITROS; 127 VOLTS - Especificação: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA:42 k	UNID	4	1.434,33	5.737,32
0128	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA COLORIDA COM 100UN	caixa	80	14,44	1.155,20
0129	CURETA DE LUCAS 85 Em aço inoxidável	UNID	20	26,59	531,80
0130	CURETA MCCALL Nº 13/14	unidade	12	37,58	450,96
0131	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12	unidade	20	35,30	706,00
0132	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14	unidade	20	37,72	754,40
0133	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6	unidade	20	36,41	728,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0134	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8	unidade	20	36,41	728,20
0135	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,2%, ASPECTO FÍSICO*: GEL - SERINGA DE 2,5G	seringa	250	24,40	6.100,00
0136	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	unidade	100	152,63	15.263,00
0137	DETERGENTE ENZIMATICO LT Para desincrustação e remoção de resíduos orgânicos artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Composição: protease, lipase, amiliase e carbohidrase.	litro	40	31,95	1.278,00
0138	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2%	vidro	100	91,83	9.183,00
0139	DISCO DE LIXA SOF-FLEX 1958 PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. APRESENTAÇÃO DISCO DE CONTORNO E POLIMENTO INCLUINDO ABRASIVOS: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPREMO. CAIXA COM 50 DISCOS	caixa	100	230,46	23.046,00
0140	EASY CLEAN C/ 30 UNIDADES Embalagem com 5 Blister (6 Unidades Cada)	UNID	100	164,00	16.400,00
0141	EDTA 17% FRASCO DE 100ML	unidade	20	37,68	753,60
0142	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 240X380MM Embalagem com 100 unidades.	UNID	50	70,33	3.516,50
0143	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X23CM Embalagem com 100 unidades	UNID	50	36,80	1.840,00
0144	EQUIPAMENTO DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA PARA USO ODONTOLÓGICO, O COMPRIMENTO DE ONDA E POTÊNCIA DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS, CONFORME PROTOCOLO ODONTOLÓGICO (LASER DE BAIXA POTÊNCIA). UTILIZADO PARA ANALGESIA, REDUÇÃO DE INFLAMAÇÃO, ACELERAÇÃO DE CICATRIZAÇÃO, AÇÃO ANTIMICROBIANA E FOTOBIOMODULAÇÃO EM TECIDOS ORAIS. DEVE INCLUIR APLICADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CLÍNICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	4	6.216,67	24.866,68
0145	EQUIPO ODONTOLOGICO: MESA EM PLASTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV); SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL; TERMINAIS PARA ALTAE BAIXA ROTAÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA E INSTRUMENTOS COM ANGULAÇÃO DE 45º; PEDAL DE COMANDO E BANDEJA EM INOX, REMOVÍVEL E AUTOCLÁVEL; MANGUEIRA LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXIVEIS; BRAÇO COM MOVIMENTO HORIZONTAL E UM BRAÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL.	UNID	3	3.149,35	9.448,05
0146	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº19	unidade	40	18,51	740,40
0147	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCA.	UNID	50	17,58	879,00
0148	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA COM ESTOJO Confeccionada em cerdas de nylon. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente. Design ergonômico e moderno. Fabricadas com matérias-primas atóxicas de excelente qualidade. Testadas e aprovadas pela ABO e Anvisa. Embalada individualmente em estojo PVC transparente	UNID	1.200	7,90	9.480,00
0149	ESCOVA DENTAL ADULTO COM ESTOJO (PVC) CRISTAL E CERDAS ARREDONDADAS Consistência média, tamanho 17 cm.	UNID	600	8,44	5.064,00
0150	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA	unidade	800	7,36	5.888,00

0151	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA	unidade	100	5,35	535,00
0152	ESCOVA DE ROBSON Com cerda reta.	UNID	60	6,69	401,40
0153	ESCOVA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM NYLON	UNID	50	28,94	1.447,00
0154	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COM CERDAS AÇO INOX	UNID	50	49,39	2.469,50
0155	ESCULPIDOR FRAN Nº 2	unidade	40	20,86	834,40
0156	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3	unidade	30	19,78	593,40
0157	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO 24F	unidade	50	19,91	995,50
0158	ESPATULA DUPLA SILICATO 6335 N°1	unidade	50	20,88	1.044,00
0159	ESPATULA N° 7 PARA EXODONTIA Oitavada em inox, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran	UNID	10	22,49	224,90
0160	ESPATULA PARA INSERÇAO N° 1 Silicato oitavada em inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	UNID	80	24,39	1.951,20
0161	ESPATULA PARA MANIPULAÇAO N° 70	unidade	80	19,76	1.580,80
0162	ESPATULA SUPRAFILL 1	unidade	100	63,34	6.334,00
0163	ESPELHO CLINICO BUCAL Espelho bucal plano nº 05, e cabo para espelho nº 05 sem distorção, com imagem translúcida, imagem frontal de precisão, em aço inoxidável; superfície espelhada, resistente à esterilização em estufa e autoclave, estrutura metálica.	UNID	80	14,06	1.124,80
0164	ESPELHO FRONT SURFACE NUMERO 3	unidade	50	26,43	1.321,50
0165	ESPONJA DE HEMOSTATICA 1,0 X 1,0 X 1,0 CAIXA COM 10 UNIDADES	caixa	100	79,68	7.968,00
0166	ETIQUETA COM INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZACAO VAPOR 50X30MM COM 500 UNIDADES	UNID	10	120,00	1.200,00
0167	EUCALIPTOL OU ÓLEO DE LARANJA DOCE	unidade	60	21,29	1.277,40
0168	EUCALIPTOL - USO ODONTOLÓGICO FR C/ 10 ML	unidade	100	20,56	2.056,00
0169	EXTENSOR PARA INFUSÃO	unidade	50	4,03	201,50
0170	EXTRATOR DE TARTARO McCALL N° 1/10 Extrator tártaro especial, padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	UNID	50	21,46	1.073,00
0171	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL N° 4/8 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	UNID	50	32,15	1.607,50
0172	EXTRATOR DE TARTARO MCCALL N° 7/9 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	UNID	50	22,14	1.107,00
0173	EXTRATOR DE TARTARO S S WHIT N° 33 Padrão de qualidade similar ou superior a Golgran.	UNID	50	30,91	1.545,50
0174	FIBRINOL (POTE COM 10 UNIDADES DE 1CM³)	unidade	50	75,50	3.775,00
0175	FILME RADIOGRAFICO DENTAL Filme para revelação de rx DF58 com 150 unidades, padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.	caixa	30	324,80	9.744,00
0176	FIO DENTAL 500 METROS	unidade	100	16,78	1.678,00
0177	FIO DENTAL, ROLO COM 100MT	unidade	800	6,60	5.280,00
0178	FIO DE SULTURA AGULHADO SEDA TRAÇANDA COR PRETA 4.0 descrição: caixa com 24unidade * Nylon Preto, * Monofilamento, * Não Absorvível. * Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. * É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	caixa	100	43,35	4.335,00
0179	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES	caixa	100	53,62	5.362,00
0180	FITA PARA AUTO CLAVE Zebrada, rolo 19MMX30M para esterilização a vapor.	rolo	150	7,51	1.126,50
0181	FIXADOR RADIOGRAFICO Padrão de qualidade similar ou superior a Kodak, com aproximadamente 300ml.	frasco	20	23,62	472,40

0182	FLUORETO DE SODIO 2G EM SACHE Indicado para a preparação de solução de Fluoreto de Sódio para a prevenção de cárie dentária.	sachê	2.000	4,93	9.860,00
0183	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	unidade	500	9,06	4.530,00
0184	FORCEPS N° 01 ADULTO	unidade	20	120,06	2.401,20
0185	FORCEPS N° 150 ADULTO	unidade	20	115,32	2.306,40
0186	FORCEPS N° 151 ADULTO	unidade	20	127,30	2.546,00
0187	FORCEPS N° 16 ADULTO Em aço inox.	UNID	20	121,16	2.423,20
0188	FORCEPS N° 17 ADULTO	unidade	20	122,55	2.451,00
0189	FORCEPS N° 18 L	unidade	20	115,10	2.302,00
0190	FORCEPS N° 18 R	unidade	20	130,00	2.600,00
0191	FORCEPS N° 69 ADULTO	unidade	20	117,20	2.344,00
0192	FORCEPS Nº 68	unidade	20	119,88	2.397,60
0193	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO Contendo formaldeido, o-cresol, glicerina bidestilada e etanos; frasco com 10ml	FRASC	5	30,01	150,05
0194	GASE 7 5X7 5 09 FIOS PACOTES C/ 500 UNID Compressa de gaze hidrofila 9 fios confeccionados em fios 100% algodão, tecido tipo tela, 8 camadas e 5 dobras.	PACOT	150	35,46	5.319,00
0195	HIDROXIDO DE CALCIO PA (POTE 10 G)	frasco	60	13,73	823,80
0196	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Embalagem com 1 frasco de 1 litro.	litro	60	15,29	917,40
0197	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% 1 LITRO	litro	100	10,42	1.042,00
0198	INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO CAPACIDADE PARA 14 AMPOLAS / TIRAS	unidade	2	461,11	922,22
0199	IONOMERO DE VIDRO Autopolimerizavel restauração A2 kit 10g pó + 8ml liquido.	kit	100	49,35	4.935,00
0200	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LONOSEAL - SERINGA	unidade	100	146,14	14.614,00
0201	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZALVEL restauração/forramento cor A2 kit pó 15g + liquido 7,2ml	kit	100	202,00	20.200,00
0202	JOGO DE POSICIONADOR PARA ENDODONTIA Embalagem com 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior + 1 Posicionador molares superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador molares superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior direito e inferior esquerdo) + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior esquerdo e inferior direito) + 1 Pote de armazenamento (Não autoclavável) + 5 Dispositivos para mordida.	jogo	60	113,89	6.833,40
0203	KIT ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA COM 6 UNIDADES.	kit	100	174,09	17.409,00
0204	KIT BROCAS DE GATTES 28MM 1UNID- GLIDDEN 2 DE 28MM 1 UNID- GLIDDEN 3 DE 28MM 1UNID- GLIDDEN 4 DE 28MM 1 UNID- GLIDDEN 5 DE 28MM	kit	80	171,63	13.730,40
0205	KIT BUCAL PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL 1 Mini creme dental 30g 1 Fio Dental 25 Metros Menta 1 Escova com Estojo em Plástico (18 compr. x 7 Cm Larg.)	kit	1.200	16,21	19.452,00
0206	KIT CIMENTO PROVISORIO IRM Embalagem com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml.	UNID	50	108,07	5.403,50
0207	KIT C/ PO E LIQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO	kit	100	124,84	12.484,00
0208	KIT C/ PO E LIQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO AUTOPOLIMERIZAVEL	kit	100	57,95	5.795,00

0209	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO: CONTENDO DISCOS DE LIXA, DISCOS DE FEILTRO, MANDRIL E PASTA DE POLIMENTO.	kit	60	222,12	13.327,20
0210	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO RESTAURADOR (VITRO MOLAR)	UNID	40	57,99	2.319,60
0211	KIT DE GRAMPOS DE ISOLAMENTO ODONTOLOGICO KIT CONTENDO 1 UNIDADE DE CADA: GRAMPO 0 GRAMPO 00 GRAMPO 14 GRAMPO 200 GRAMPO 201 GRAMPO 202 GRAMPO 203 GRAMPO 204 GRAMPO 205 GRAMPO 206 GRAMPO 207 GRAMPO 208 GRAMPO 209 GRAMPO 210 GRAMPO 13A GRAMPO 12A GRAMPO W8A GRAMPO 26 GRAMPO 14A	kit	80	384,50	30.760,00
0212	KIT DE LIMA RECIPROCANTE COMPATIVEL COM MOTOR RECIPRO LIMA RECIPROCANTE NITI 25.08 21MM LIMA RECIPROCANTE NITI 40.06 21MM LIMA RECIPROCANTE NITI 50.05 21MM LIMA RECIPROCANTE NITI 25.08 25MM LIMA RECIPROCANTE NITI 40.06 25MM LIMA RECIPROCANTE NITI 50.05 25MM LIMA RECIPROCANTE NITI 25.08 31MM LIMA RECIPROCANTE NITI 40.06 31MM	kit	40	310,15	12.406,00
0213	KIT DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTAS KIT C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	kit	100	56,74	5.674,00
0214	KIT DISCO DE LIXA - ACABAMENTO E POLIMENTO COM MANDRIL	kit	100	160,91	16.091,00
0215	KIT ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO	kit	100	88,71	8.871,00
0216	KIT PÓ 38GR E LÍQUIDO 15ML DE RESTAURADOR PROVISÓRIO	kit	100	24,68	2.468,00
0217	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO 15 COM 100UN	caixa	20	41,48	829,60
0218	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	20	41,83	836,60
0219	LÂMINA DE BISTURI N°15	unidade	50	43,69	2.184,50
0220	LAMPARINA METÁLICA PARA ÁLCOOL	unidade	20	36,29	725,80
0221	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO DISCO DESCARTÁVEL CAIXA CONTENDO 26 FOLHAS lençol de borracha 13 x 13 cm caixa c/ 26 folhas - indicações: -impede que a saliva alcance a cavidade pulpar, fazendo com que o isolamento absoluto permita a manutenção das condições de assepsia; proteção máxima do paciente e do profissional da odontologia. - Características e benefícios: produzido com látex natural; resistente a tração; cor azul permite que melhor visualização dos dentes isolados; tamanho ideal (13,5cm x 13,5cm): apresentação: caixa com 26 unidades.	caixa	20	37,00	740,00
0222	LENTULO 30 25MM C/4 UNIDADES	kit	60	61,25	3.675,00
0223	LIMA K N°10 DE 21 MM	unidade	100	12,98	1.298,00
0224	LIMA K N°10 DE 25MM	unidade	100	12,63	1.263,00
0225	LIMA K N° 15	unidade	150	14,16	2.124,00
0226	LIMA K N° 15 A 40 (1° SÉRIE) DE 25MM	unidade	100	10,75	1.075,00
0227	LIMA K N° 15 A 40 (1° SÉRIE) DE 31MM	unidade	100	28,32	2.832,00
0228	LIMA K N° 45 A 80 (2° SÉRIE) DE 25MM	unidade	100	10,75	1.075,00
0229	LIMA K N° 45 A 80 (2° SÉRIE) DE 31MM	unidade	100	10,75	1.075,00
0230	LIMA K N°6 DE 21MM	unidade	100	28,28	2.828,00
0231	LIMA K N°8 DE 21MM	unidade	100	10,75	1.075,00
0232	LIMA K N°8 DE 25MM	unidade	100	10,75	1.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0233	LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA CX C/ 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO	unidade	100	272,08	27.208,00
0234	LIMALHA DE PRATA PARA AMALGAMA CX COM 50 CAPSULAS 2 PORÇOES PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A D FL ALLOY	caixa	100	353,82	35.382,00
0235	LIMA N° 10 ROXA 31MM limas p/canal tipo kerr nº 10 31mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidade	caixa	80	22,00	1.760,00
0236	LIMA Nº 10 ROXA 25 MM limas p/canal tipo kerr nº 10 25mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades.	caixa	80	22,00	1.760,00
0237	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	caixa	80	22,61	1.808,80
0238	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	caixa	80	22,91	1.832,80
0239	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	caixa	80	50,58	4.046,40
0240	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	caixa	80	21,00	1.680,00
0241	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 10 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	caixa	60	23,72	1.423,20
0242	LIMA TIPO C N° 10 DE 21MM	unidade	100	25,72	2.572,00
0243	LIMA TIPO C N° 10 DE 25MM	unidade	100	27,50	2.750,00
0244	LIMA TIPO C N° 6 DE 21MM	unidade	100	23,52	2.352,00
0245	LIMA TIPO C N° 6 DE 25MM	unidade	80	27,78	2.222,40
0246	LIMA TIPO C N° 8 DE 21MM	unidade	80	24,00	1.920,00
0247	LIMA TIPO C N° 8 DE 25MM	unidade	80	27,78	2.222,40
0248	LIMA TIPO H DE 15 A 40 DE 25MM	unidade	100	15,75	1.575,00
0249	LIMA TIPO K-FILES 31 MM (45 A 80) limas p/ canal tipo kerr, flexo-file, 45 a 80 (31mm), com corte quadrangular, com angulação de 60°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades	caixa	30	27,00	810,00
0250	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO Informações Técnicas Alimentação: Bivolt automático 100 - 240 VFreqüência:50/60 Hz Peso Líquido:0,336 Kg Peso Bruto c/ Embalagem:0,690 Kg Bateria:3,7V 750 mA Tela LCD:4,5	UNID	3	2.888,57	8.665,71
0251	LUBRIFICANTE SPRAY - FRASCO COM 200ML COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) Frasco contendo nº de lote, data de fabricação e validade mínimo de 2 anos após a entrega no almoxarifado.	FRASC	40	40,33	1.613,20
0252	LUPA DE CABEÇA ODONTOLÓGICA COM LED	unidade	20	391,59	7.831,80
0253	LUPA OTICA	unidade	30	224,00	6.720,00
0254	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100 UNIDADES	caixa	30	32,01	960,30
0255	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 UN	caixa	200	31,48	6.296,00
0256	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNID PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A E MBRAMAC/SATARI	caixa	200	36,00	7.200,00
0257	LUVAS CIRURGICAS Nº 7 E 7,5 O PAR Padrão de qualidade similar ou superior a Satari.	UNID	500	2,82	1.410,00
0258	MANDRIL ODONTOLÓGICO MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PARA CONTRA ÂNGULO. MANDRIL VERSA PLUS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNID	20	27,61	552,20
0259	MARMITA INOX COM FUROS 10 X 5 X 20 (CM)	unidade	14	217,51	3.045,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0260	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 50 UNIDADES) C/ ELÁSTICO Tripla camada, com filtro e elástico.	PACOT	60	22,80	1.368,00
0261	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM (PÓ 38G / LÍQUIDO 15 ML)	kit	50	61,99	3.099,50
0262	MATRIZ DE AÇO 5MM	unidade	20	2,93	58,60
0263	MATRIZ DE AÇO 7MM	unidade	20	4,18	83,60
0264	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	80	17,98	1.438,40
0265	MICRO MOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO DE ENCAIXE UNIVERSAL Para refrigeração, cond. interna, sistema de encaixe universal	UNID	3	695,36	2.086,08
0266	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR; TESTE BIOLÓGICO	unidade	8	263,61	2.108,88
0267	MOCHO COM REGULAGEM ATRAVES DE ALAVANCA LATERAL E ENCOSTO COM AJUSTE DE APROXIMAÇAO AFASTAMENTO Mocho dotado de base com 05 rodízios e sistema de elevação a gás, regulagem de altura eroximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas, estofamento em PVC sem costura, rodízios duplo. Obrigatório comprovação de Registro ANVISA.	UNID	3	915,44	2.746,32
0268	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO G caixa com 24 unidades	UNID	500	46,82	23.410,00
0269	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO M caixa com 24 unidades	UNID	500	46,82	23.410,00
0270	MOLDEIRA DUPLA EM POLIETILENO DESCARTÁVEL TAMANHO P caixa com 24 unidades	UNID	500	46,82	23.410,00
0271	MOTOR ENDODÔNTICO COM MOVIMENTO RECIPROCANTE - COM CONTRA ÂNGULO 16:1, BIVOLT, COM CONTROLE DE TORQUE E VELOCIDADE	UNID	5	3.930,24	19.651,20
0272	OTOSPORIM - Solução Otológica com 10ml	UNID	50	42,18	2.109,00
0273	PAPEL CREPADO 100CM/100CM caixa com 500 unid	UNID	50	1.050,00	52.500,00
0274	PAPEL CREPADO 30CMX30CM CX C/500	unidade	100	151,50	15.150,00
0275	PAPEL CREPADO 40CMX40CM (HOSPFLEX) C/500UN	unidade	100	220,50	22.050,00
0276	PAPEL CREPADO 45CM X 45CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNID	100	270,00	27.000,00
0277	PAPEL DESCARTAVEL PARA SECAGEM DE MATERIAIS Papel descartável de uso único desenvolvido para a secagem de materiais e instrumentos cirúrgicos em processos de limpeza e preparo para esterilização. Ideal para rotinas de CME (Central de Material e Esterilização) em ambientes hospitalares, clínicas médicas, odontológicas e laboratórios. Composição: Fibras de celulose de alta qualidade. Medidas: 28 cm de comprimento x 35 cm de largura. caixa contendo 300 unidades	caixa	200	66,50	13.300,00
0278	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	unidade	200	69,10	13.820,00
0279	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	unidade	300	111,09	33.327,00
0280	PARAMONOCLOROFENOL – Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml. Validade de 02 anos. Registro na ANVISA	frasco	50	31,00	1.550,00
0281	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) Embalagem com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio; 2 tubos de 2,2g de glicerina	UNID	100	106,50	10.650,00
0282	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID	100	17,00	1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0283	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTENCIA CREMOSA Com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	UNID	60	7,50	450,00
0284	PASTA PROFILÁTICA DE MENTA 90GRS.	UNID	100	7,50	750,00
0285	PASTILHA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE 30GR	unidade	200	16,60	3.320,00
0286	PEÇA RETA MICROMOTOR	unidade	10	660,00	6.600,00
0287	PEDRA DE AFIAR CURETAS	unidade	10	40,70	407,00
0288	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100 G PARA USO ODONTOLÓGICO.	UNID	30	7,31	219,30
0289	PINÇA CLINICA N° 317 PARA ALGODAO Curva 17 cm n 317 em aço inox.	UNID	20	27,74	554,80
0290	PINÇA LUER GOIVA 16CM CURVA ALVEOLOTOMO	unidade	30	106,32	3.189,60
0291	PINÇA MILLER PARA CARBONO Material do produto: Aço inoxidável; Autoclavável a 134°C; Validade: Indeterminada; Registro ANVISA: 10301950027	UNID	50	47,19	2.359,50
0292	PINÇA PORTA GRAMPO (PALMER)	unidade	40	106,15	4.246,00
0293	PINÇA PORTA GUTA PERCHA	unidade	60	93,00	5.580,00
0294	PINÇA STIEGLITZ	unidade	50	319,00	15.950,00
0295	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO CAIXA C/100 UNID	caixa	25	16,16	404,00
0296	PINCEL MICROBUSH FINO CAIXA C/100 UNID	caixa	20	17,50	350,00
0297	PINCEL MICROBUSH REGULAR G CAIXA C/100	caixa	20	19,00	380,00
0298	PLACA DE VIDRO 10MM MÉDIA LISA	unidade	80	27,00	2.160,00
0299	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E12	UNID	80	245,00	19.600,00
0300	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E18D	UNID	80	245,00	19.600,00
0301	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E2D	UNID	80	245,00	19.600,00
0302	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E3D.	UNID	80	245,00	19.600,00
0303	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E6D	UNID	80	245,00	19.600,00
0304	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ENDODÔNTICA E8	UNID	80	245,00	19.600,00
0305	PONTA DIAMANTADA 1011	unidade	100	5,56	556,00
0306	PONTA DIAMANTADA 1013	unidade	100	5,56	556,00
0307	PONTA DIAMANTADA 1015	unidade	100	5,56	556,00
0308	PONTA DIAMANTADA 1015 HL	unidade	60	7,50	450,00
0309	PONTA DIAMANTADA 1019	unidade	100	7,50	750,00
0310	PONTA DIAMANTADA 3145 FF	unidade	100	8,00	800,00
0311	PONTA DIAMANTADA 3168 F	unidade	100	6,95	695,00
0312	PONTA DIAMANTADA 3195F Ponta em aço, impregnada com diamantes, em forma cônica topo chama. Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. N°3195 F.	UNID	50	19,50	975,00
0313	PONTA DIAMANTADA 3203 F	unidade	100	9,50	950,00
0314	PONTA DIAMANTADA 3203 FF	unidade	100	9,50	950,00
0315	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	unidade	100	7,58	758,00
0316	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	unidade	100	7,64	764,00
0317	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	unidade	100	7,60	760,00
0318	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Embalagem com 120 unidades. OS TAMANHOS A SER ESCOLHIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	caixa	50	51,00	2.550,00
0319	PORTA AGULHA MARTHIER 17CM	unidade	15	87,20	1.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0320	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	unidade	10	66,50	665,00
0321	PORTA AMALGAMA G, INOX SIMPLES ADULTO	UNID	10	64,52	645,20
0322	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	unidade	50	49,36	2.468,00
0323	POTE DAPEN, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE PILÃO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS Possui duas cavidades, altura de 3cm com cavidade superior 2,5cm com capacidade inferior 2cm sem tampa na cor azul	UNID	30	6,50	195,00
0324	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	20	7,49	149,80
0325	PPONTA DE ULTRASSON MICRODONT PARA ENDODONTIA E4D Formato: Curvado, ponta ativa fina; Esterilizável em autoclave até 134°C;	UNID	80	190,00	15.200,00
0326	PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARÉ, DIMENSÃO APROXIMADA: 45 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	150	12,09	1.813,50
0327	PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA POSICIONADOR ENDODÔNTICO 10CMX25CM EMBALAGEM COM 100	pacote	60	54,50	3.270,00
0328	REFIL DE ESPUMA PARA TAMBOREL Embalagem com 50 unidades.	kit	60	36,58	2.194,80
0329	REGUA MILIMETRADA EM ALUMINIO PARA MEDICAO	unidade	20	20,19	403,80
0330	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	unidade	200	54,38	10.876,00
0331	RESINA CHARISMA A1 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	101,00	10.100,00
0332	RESINA CHARISMA A2 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	200	101,00	20.200,00
0333	RESINA CHARISMA A 3,5 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	101,00	10.100,00
0334	RESINA CHARISMA A3 Embalagem com 1 seringa de 4 gramas	UNID	100	78,50	7.850,00
0335	RESINA FLOW Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação.	UNID	100	42,80	4.280,00
0336	RESINA FLUÍDA C/72% CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA SERINGA 2GR RESINA 5 PONTEIRAS P/APLICAÇÃO	UNID	100	73,65	7.365,00
0337	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 3M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanoparticulas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	UNID	80	71,50	5.720,00
0338	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com nanoparticulas.Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	UNID	80	71,50	5.720,00
0339	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, 3 M Resina universal fotopolimerizavel microhibrida com manoparticulas. Padrão de qualidade similar ou superior a Charisma.	UNID	90	71,50	6.435,00
0340	RESINA Z250 (A1;A2;A3;A3,5;A4;B1;B2;B3;C2;D3;OA2;OA3) CORES DIVERSAS, Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	200	116,50	23.300,00
0341	RESINA Z350 (A1B; A1B; A1E; A2B; A2D; A2E; A3,5B; A3B; A3D; A3E; A4B; A4D; B1B; B1E; B2B; B2E; B3B; B 5B; C1B; C2B; C3B; CINZA; CT; WB; WD; WE; XWB; XWE; BLUE; AT (AMBAR)) CORES DIVERSAS, Embalagem com 1 seringa de 4g	UNID	200	209,00	41.800,00
0342	REVELADOR RADIOGRÁFICO 300 ML APROXIMADAMENTE Revelador para raio x, solução pronta para processo manual. Padrão de qualidade igual ou superior a Kodak.	UNID	3	35,00	105,00

0343	ROLO DENTAL - PCT C/ 100 UN - ROLETES Alto poder de absorção, 100% algodão. Rolinhos de algodão com 100 unidades.	UNID	30	4,95	148,50
0344	SACA BROCA Saca broca acrílico.	UNID	30	48,98	1.469,40
0345	SACOLINHA PARA CHUCK COMPRIDA 1000 UNIDADES	pacote	90	32,50	2.925,00
0346	SELADORA ODONTOLOGICA; DE MESA - Especificação: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	UNID	5	531,04	2.655,20
0347	SELANTE DE FÓSSULAS - SERINGA 2G COR BRANCA OPACA	unidade	80	31,69	2.535,20
0348	SELANTE E (OU) GLAZEADOR FOTO-POLIMERIZÁVEL Contendo 1 frasco com seringas 2,5g para fóssulas e fissuras.	kit	40	29,00	1.160,00
0349	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA, SENSOR PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, COM INTERFACE DIRETA PARA COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE RADIOGRÁFICA DIGITAL DIRETA E INDIRETA, PERMITINDO O USO TAMBÉM COM FILME RADIOGRÁFICO CONVENCIONAL. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20 LP/MM. CORPO RESISTENTE À UMIDADE, ESTERILIZÁVEL COM BARREIRAS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS. PRODUTO COM REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5	12.977,30	64.886,50
0350	SERINGA DE IRRIGAÇÃO + NAVITIP	unidade	50	85,00	4.250,00
0351	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 0,55/20 caixa com 100 unidades	unidade	1.200	70,50	84.600,00
0352	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADA	unidade	30	69,00	2.070,00
0353	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 1ML	unidade	60	1,40	84,00
0354	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 3ML	cartela	100	1,10	110,00
0355	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO 5ML	unidade	100	1,45	145,00
0356	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO (AR-AGUA-SPRAY)	unidade	30	290,00	8.700,00
0357	SISTEMA ADESIVO FRASCO DE 8ML	unidade	100	385,00	38.500,00
0358	SOLVENTE DE GUTA PERCHA, Composição: À base de óleo de casca de laranja, Aplicação: Retratamento endodôntico, Embalagem: Frasco 10 ml	frasco	60	31,50	1.890,00
0359	SONDA EXPLORADORA Nº5 Dupla em aço inox. Padrão de qualidade igual ou superior a Golgran.	UNID	60	15,50	930,00
0360	SONDA PERIODONTAL	unidade	30	42,50	1.275,00
0361	SORO FISIOLÁGICO ESTÉRIL 500 ML	unidade	200	15,00	3.000,00
0362	SORO FISIOLOGICO 9% FRASCO DE 250 ML	unidade	300	9,00	2.700,00
0363	SPRAYS REFRIGERANTES ENDO ICE. EMBALAGEM DE 200 ML	UNID	100	52,50	5.250,00
0364	SUGADOR ENDOTÔNTICO DESCARTÁVEL DE PVC C/ 40 UND	pacote	100	31,00	3.100,00
0365	SUGADOR ODONTOLÓGICO Sugador uso odonto, sugador odontológico, confeccionado em P.V.C. atóxico, arame em aço especial, ponteira confeccionada em P.V.C macio atóxico, pacote com 40 unidades	pacote	250	23,32	5.830,00
0366	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	unidade	150	2,93	439,50

0367	TAMBOREL PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA LIMA	unidade	5	31,22	156,10
0368	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS), EMBALAGEM COM 30 ML removedor de manchas e tártaro dentário. Composição: fluoreto de sódio timol, álcool etílico, ácidos inorgânicos, água deionizada e corantes artificiais.	caixa	90	48,17	4.335,30
0369	TESOURA PEQUENA RETA INOX Tesoura fina Iris reta 11,5 cm ponta fina em aço inox	UNID	8	33,85	270,80
0370	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 UNIDADES	caixa	10	49,50	495,00
0371	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE Emulador/integrador auto adesivo, para monitorar ciclos de esterilização a vapor.	UNID	10	31,32	313,20
0372	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES M Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.	UNID	20	13,29	265,80
0373	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 4X165MM Padrão de qualidade similar ou superior a Injecta.	caixa	30	22,00	660,00
0374	TIRA DE POLIESTER, PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA E SILICATO EMBALAGEM COM 50 TIRAS Tira de lixa poliéster transparente 10x120x0,5mm para isolamento das restaurações de resinas composta. Qualidade igual ou superior a Maquira. Caixa com 50 unidades	UNID	60	9,25	555,00
0375	TOALHA DE PAPEL BRANCA, PCT C/ 1000 FOLHAS BRANCA Toalha 20x21 com 1000 folhas branca.	UNID	600	19,16	11.496,00
0376	TOP DAN (BARREIRA GENGIVAL 2G)	unidade	50	36,52	1.826,00
0377	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO (JETLAX SONIC LED); USO ODONTOLÓGICO.	UNID	3	6.140,41	18.421,23
0378	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 90G	frasco	100	16,31	1.631,00
0379	VERNIZ COM FLUOR 6 % Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio.	kit	200	60,45	12.090,00
0380	VERNIZ DE FLÚOR - EMBALAGEM 10ML + SOLVENTE C/10ML	unidade	100	32,00	3.200,00
0381	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES (FRASCO 15ML) Tipo Cavitine.	FRASC	50	29,84	1.492,00

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Dessa forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação atende a uma necessidade pública do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG: assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde bucal com materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, medicamentos, acessórios e demais insumos necessários à prestação dos serviços de saúde. A demanda, apresentada pela Administração Municipal, destina-se à realização de procedimentos preventivos, diagnósticos e terapêuticos, bem como à manutenção das

condições adequadas de funcionamento das unidades. Por se tratar de produtos que exigem especificações técnicas, controle de qualidade e, em determinados casos, regularização sanitária, sua obtenção depende da aquisição junto a fornecedores especializados.

3.2. A disponibilidade dos materiais odontológicos possui função essencial para a continuidade e a segurança dos atendimentos. A falta de insumos, instrumentais ou equipamentos adequados pode provocar o cancelamento ou adiamento de consultas e procedimentos, comprometer as ações de prevenção e tratamento, aumentar os riscos à segurança dos pacientes e profissionais e prejudicar o cumprimento das normas de biossegurança. O fornecimento adequado contribui, ainda, para a realização de procedimentos restauradores, endodônticos, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos, além de assegurar condições apropriadas de limpeza, desinfecção e esterilização.

3.3. Os itens que compõem o objeto atendem a finalidades complementares, uma vez que os materiais de consumo e medicamentos são utilizados diretamente nos procedimentos odontológicos; os instrumentais permitem a execução das técnicas clínicas e cirúrgicas; os produtos de biossegurança, limpeza, desinfecção e esterilização asseguram condições adequadas de proteção e processamento; e os equipamentos, acessórios e insumos de apoio viabilizam o funcionamento das unidades e a realização dos atendimentos previstos.

3.4. Considerando que o consumo dos produtos varia conforme a demanda das unidades, o número de atendimentos, a necessidade de reposição e as condições de validade e armazenamento, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda. Essa sistemática permite que as aquisições ocorram de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou deterioração e desperdício de recursos públicos.

3.5. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, que definem, respectivamente, bens comuns, pregão e sistema de registro de preços, e nos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, acessórios, medicamentos e demais insumos necessários ao atendimento das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela Administração.

4.1.1. Composição do Objeto

4.1.1.1. O objeto compreende materiais de consumo odontológico, produtos para prevenção, restauração, anestesia, endodontia, cirurgia, radiologia e demais procedimentos clínicos realizados nas unidades de saúde bucal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

4.1.1.2. Também integram a solução os instrumentais odontológicos, materiais de biossegurança, produtos destinados à limpeza, desinfecção e esterilização, além de equipamentos, acessórios e insumos de apoio, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste instrumento.

4.1.2. Forma de Fornecimento

4.1.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, com entrega no local por ela indicado e observância dos quantitativos registrados para cada item.

4.1.2.2. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetiva das unidades de saúde bucal, a disponibilidade orçamentária, o consumo dos materiais e a necessidade de reposição, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.1.2.3. Os equipamentos, instrumentais e demais itens permanentes deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, manuais, documentos e garantias exigidos nas respectivas especificações, incluindo instalação, testes ou orientação técnica quando expressamente previstos.

4.1.3. Execução, Obrigações e Pagamento

4.1.3.1. A contratada ficará responsável pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e observância das condições de validade, conservação e armazenamento aplicáveis a cada item.

4.1.3.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagem violada ou que apresentem qualquer irregularidade de qualidade.

4.1.3.3. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização, após a apresentação da documentação fiscal correspondente.

4.1.3.4. As obrigações das partes, as condições de recebimento, a fiscalização, as garantias e os procedimentos de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da ata de registro de preços.

4.1.4. Forma de Seleção do Fornecedor

4.1.4.1. Considerando que o objeto é composto, em sua maioria, por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.1.4.2. A adjudicação será realizada por item, permitindo a participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

4.1.4.3. Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente e das condições estabelecidas no edital.

4.1.5. Vantagens do Modelo Adotado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

4.1.5.1. O modelo adotado permite à Administração programar as aquisições conforme a efetiva necessidade das unidades de saúde bucal, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

4.1.5.2. O fornecimento parcelado vincula o pagamento aos produtos efetivamente entregues e aceitos, promovendo maior controle dos gastos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.5.3. A adjudicação por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados e evita que a aquisição de produtos com características distintas fique concentrada em uma única empresa.

4.1.5.4. A exigência de especificações técnicas, condições de validade, garantia, compatibilidade e qualidade permite assegurar que os materiais, instrumentais e equipamentos sejam adequados aos procedimentos odontológicos e às condições de funcionamento das unidades municipais.

4.1.6. Atendimento ao Interesse Público

4.1.6.1. A contratação proposta visa assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo condições materiais para a realização de ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas.

4.1.6.2. A solução contribui para a continuidade dos atendimentos odontológicos, a segurança dos pacientes e dos profissionais, a observância das normas de biossegurança e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde em benefício da população.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG deverá observar requisitos técnicos, sanitários, legais e operacionais compatíveis com a natureza de cada produto, assegurando a qualidade, a segurança dos usuários, a regularidade sanitária e a conformidade com as disposições da Administração Pública.

5.1.1. Exigências Legais e Regulatórias

5.1.1.1. Os fornecedores deverão observar a legislação aplicável à fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos. Para medicamentos, deverão ser observadas as normas sanitárias específicas; para dispositivos médicos, as regras relativas a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação e o enquadramento do produto; e, para saneantes, as exigências de notificação ou registro aplicáveis ao respectivo grau de risco. Não será exigido registro na Anvisa para produtos que não estejam sujeitos à sua regularização.

5.1.1.2. A empresa contratada deverá manter válida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a licença sanitária expedida pela autoridade competente e, quando exigível em razão da atividade e dos produtos fornecidos, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Anvisa. A Autorização Especial – AE será exigida somente quando o fornecimento envolver medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial.

5.1.1.3. A contratada deverá apresentar, antes da primeira entrega e sempre que solicitada pela fiscalização, documentos que comprovem a procedência, a regularidade e a qualidade dos produtos, incluindo nota fiscal, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, registro, notificação ou cadastro na Anvisa, quando aplicável, além de documentos de importação e rastreabilidade quando se tratar de produto importado. Para produtos não sujeitos à regularização sanitária, deverão ser apresentados catálogos, manuais, fichas técnicas ou declaração do fabricante que comprovem suas características e finalidade de uso.

5.1.1.4. A documentação fiscal deverá discriminar claramente os produtos fornecidos, suas unidades, quantidades, lotes, prazos de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade, especialmente nos casos de medicamentos, produtos estéreis, saneantes e materiais sujeitos a controle sanitário.

5.1.2. Padrões de Qualidade

5.1.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, íntegros, acondicionados em embalagens próprias, sem sinais de violação, avaria, contaminação, alteração ou deterioração, e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Medicamentos, produtos estéreis, materiais descartáveis e saneantes deverão ser entregues em suas embalagens originais, com identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e número de registro, notificação ou cadastro sanitário, quando aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e corresponder a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto. Quando o prazo total for inferior a 12 (doze) meses, será exigido prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.

5.1.2.3. Instrumentais e materiais reutilizáveis deverão apresentar acabamento adequado, resistência, compatibilidade com os processos de limpeza, desinfecção e esterilização utilizados nas unidades de saúde bucal e ausência de defeitos que comprometam sua utilização, respondendo a contratada por vícios ou defeitos de fabricação identificados durante o prazo legal de garantia.

5.1.2.4. Equipamentos e acessórios deverão ser entregues em perfeito funcionamento, acompanhados dos componentes necessários à sua utilização, manuais em língua portuguesa e informações técnicas. Deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, abrangendo peças, mão de obra, transporte, deslocamento e demais custos necessários ao reparo. Os defeitos deverão ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação, mediante reparo ou substituição do equipamento, sem ônus para a Administração. Deverá ser apresentada comprovação de regularização perante a Anvisa quando o produto estiver sujeito a essa exigência.

5.1.3. Amostras, Prova de Conceito, Vistoria e Garantia

5.1.3.1. Não serão exigidas a apresentação de amostras, a realização de prova de conceito ou de vistoria prévia, nem a prestação da garantia de contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas deste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto, e a conformidade dos produtos será verificada por meio da análise documental e do recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

Permanecem obrigatórias as garantias legais e aquelas oferecidas pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicáveis.

5.1.4. Participação de Consórcios

5.1.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, divisíveis por item e de baixa complexidade técnica e operacional, que pode ser executado individualmente por empresas do ramo, sem necessidade de somar capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

5.1.5. Subcontratação

5.1.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá manter integral responsabilidade pela procedência, regularidade, qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou operadores logísticos regularmente constituídos.

5.1.6. Sustentabilidade

5.1.6.1. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável à fabricação, ao armazenamento, ao transporte, ao uso e ao descarte dos produtos, inclusive em relação a substâncias químicas, materiais perfurocortantes, resíduos contaminados, componentes eletrônicos e produtos contendo mercúrio.

5.1.6.2. Deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos e assegurem a destinação ambientalmente adequada de embalagens, recipientes, medicamentos vencidos, saneantes, materiais contaminados, equipamentos e componentes eletrônicos, observadas as regras de logística reversa, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais normas aplicáveis.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a **10 (dez) e para os equipamentos será de 20 (vinte) dias úteis dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá entregar o objeto, em conformidade com as especificações técnicas, no local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte e entrega.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante autorização da Administração ou de responsável designado, respeitando os quantitativos registrados para cada item. As aquisições se limitam às quantidades efetivamente necessárias ao atendimento das demandas, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a execução do fornecimento contratado, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: Herbert Silva Ribeiro

FISCAL: Ana Paula Orsini de Oliveira

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução do fornecimento, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. Os materiais odontológicos objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de fornecimento de bens, não se aplicando a classificação relativa à dedicação exclusiva ou à predominância de mão de obra, própria dos serviços.

9.1.2. Havendo viabilidade de competição e não se enquadrando a contratação em hipótese de dispensa de licitação, a seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, incisos XLI e XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que as necessidades de aquisição variam conforme o volume de atendimentos, os procedimentos realizados e a reposição dos materiais, instrumentais e equipamentos das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. O fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração, permite programar as entregas, evitar estoques excessivos e reduzir perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

9.1.4. O procedimento observará a sequência de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases, e será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

9.1.5. A adjudicação do objeto será realizada por item, considerando sua divisibilidade e a possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo à qualidade e à funcionalidade dos produtos. Essa sistemática amplia a participação de fornecedores e favorece a obtenção de preços vantajosos, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Será adotada, nas hipóteses legalmente cabíveis, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou em sua região, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas no edital e as disposições do art. 49.

9.1.7. A adoção dessa prioridade justifica-se pelo objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, estimular a participação dos pequenos negócios nas compras públicas e incentivar a geração de emprego e renda. Na aquisição de materiais odontológicos, a diversidade dos produtos e a adjudicação por item favorecem a participação de fornecedores conforme suas especialidades e capacidades de atendimento. Busca-se, assim, ampliar as oportunidades de contratação das ME/EPP locais e regionais e fortalecer a atividade econômica relacionada ao abastecimento das unidades municipais de saúde bucal, preservadas a competitividade, a vantajosidade e as exigências técnicas e sanitárias do objeto.

9.2. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência, que apresentarem preços comprovadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo estabelecido para o respectivo item, após negociação, quando cabível, ou que incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas sanáveis.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

9.3.1.4. Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, para o fornecimento de medicamentos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal, quando a atividade exercida estiver sujeita à autorização. A exigência abrange, conforme o enquadramento sanitário, os anestésicos injetáveis e tópicos; materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos classificados como produtos para saúde; detergentes enzimáticos e desinfetantes classificados como saneantes; e produtos de higiene bucal. A autorização deverá corresponder à classe dos produtos e às atividades efetivamente desempenhadas pela licitante. Eventual dispensa deverá ser demonstrada mediante documentação ou fundamentação legal verificável pela Administração.

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual, municipal ou distrital competente pelo local do estabelecimento, para o fornecimento de medicamentos, produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

para saúde, saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento sanitário. O documento deverá ser compatível com as atividades exercidas e com os produtos ofertados. Será admitida comprovação de dispensa de licenciamento quando prevista na legislação aplicável ao estabelecimento.

c) Certidão de Regularidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, comprovando a regularidade do estabelecimento e a responsabilidade técnica de farmacêutico, para o fornecimento dos itens enquadrados como medicamentos, incluindo os anestésicos locais injetáveis e tópicos dos itens 20 a 27, bem como os demais produtos cuja regularização sanitária os classifique como medicamentos.

9.3.1.5. Disposições Gerais sobre Habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º incisos II e IV, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R$ 2.154.549,02 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam por ele substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass_____

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 16 de novembro de 2026.

_____

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Bairro Centro, na cidade de Senador Modestino Gonçalves, CEP.: 39.190-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo Neves, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.306.556-xx, residente e domiciliado no município de Senador Modestino Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**,** conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senador Modestino Gonçalves/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.
6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sr(a) Herbert Silva Ribeiro que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.
13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 087/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES · MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Bairro Centro, na cidade de Senador Modestino Gonçalves, CEP.: 39.190-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo Neves, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.306.556-xx, residente e domiciliado no município de Senador Modestino Gonçalves.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, medicamentos, acessórios e demais insumos necessários ao atendimento das unidades de saúde bucal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.
2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,

instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes. **xxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____

8.1.2. Gestor do contrato: _____

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.
13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 087/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass_____

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e

b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO	
Razão Social:_____	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**
Endereço:_____	
Bairro / Município / UF:	

CEP:	**Telefone**:
E-mail _____	
Nome do Atendente / Representante:	

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 01 (um) dia úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município/UF, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura